



LEI MUNICIPAL Nº 1425, DE 28 DE MAIO DE 2025.

***ALTERA O REGIME DE REMUNERAÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR, CRIA ABONO
SALARIAL PARA AS/OS CONSELHEIRAS/OS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 023/2025, que “**altera o regime de remuneração do conselho tutelar, cria abono salarial para as/os conselheiras/os, e dá outras providências**”, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2015, DE 16 DE ABRIL DE 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 *Ficam criados cinco cargos de conselheiro tutelar com as atribuições e forma de provimento estabelecidas nesta lei, os quais receberão remuneração mensal de R\$2.241,52 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais).*

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de incentivo as/aos conselheiros tutelares do Município, a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º – O valor do abono é de R\$448,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) por mês e será reajustado nas mesmas datas e índices do funcionalismo municipal.

Art. 4º – O abono criado pelo art. 2º não se incorporará à remuneração das/os conselheiras/os para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão contribuições previdenciárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

Parágrafo único. O abono será pago nos meses de efetivo exercício da função e no mês de gozo de férias legais ou regulamentares das/os conselheiras/os.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários a atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 6º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração